

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 26, 22 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a realização da corrida dos trabalhadores 2025 no município de Tacaimbó/PE, estabelece normas para sua execução e autoriza a concessão de premiação aos participantes classificados.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 517/2005, que institui o Programa Tacaimbó Cultural, e

**CONSIDERANDO** que o Programa Tacaimbó Cultural tem como finalidade promover eventos de natureza cultural, folclórica, turística, artística, cívica e outras manifestações culturais tradicionais, inclusive assumindo despesas com a organização de eventos e premiação de participantes, conforme dispõe seu art. 8º;

**CONSIDERANDO** a tradição da Corrida dos Trabalhadores como evento comemorativo anual realizado no Município de Tacaimbó/PE em celebração ao Dia do Trabalhador, integrando o calendário cultural e esportivo da municipalidade;

**CONSIDERANDO** o interesse público na promoção do esporte, da cultura, da integração social e da valorização das manifestações comemorativas populares;

**CONSIDERANDO**, ainda, a relevância social da arrecadação de alimentos para destinação a famílias em situação de vulnerabilidade social,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a realização da Corrida dos Trabalhadores 2025 no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, como parte integrante das ações do Programa Tacaimbó Cultural, instituído pela Lei Municipal nº 517/2005.

**Art. 2º** A Corrida dos Trabalhadores constitui manifestação cultural, esportiva e cívica tradicional, destinada à promoção da prática esportiva, ao fortalecimento dos valores sociais e à celebração da importância dos trabalhadores para o desenvolvimento do Município.

**Art. 3º** A inscrição para participação na Corrida dos Trabalhadores 2025 será realizada mediante a doação de 2 (dois) quilos de alimentos não perecíveis.

§1º Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas em programas sociais e/ou no Cadastro da Secretaria de Assistência Social do Município de Tacaimbó/PE.

§2º A inscrição será considerada efetivada somente após a entrega dos alimentos, conforme regulamento próprio do evento.

**Art. 4º** Fica autorizada a concessão de premiação em dinheiro aos participantes classificados nos cinco primeiros lugares da competição, nos seguintes valores:

I – 1º colocado: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II – 2º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais);

III – 3º colocado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IV – 4º colocado: R\$ 100,00 (cem reais);

V – 5º colocado: R\$ 70,00 (setenta reais).

**Art. 5º** A concessão dos prêmios será realizada mediante:

I – Regular inscrição e entrega dos alimentos;

II – Participação efetiva no evento;

III – Classificação de acordo com os critérios objetivos definidos pela comissão organizadora.

**Art. 6º** O regulamento da Corrida dos Trabalhadores 2025, contendo as normas específicas para inscrição, percurso, critérios de classificação, regras de segurança e procedimentos para entrega de prêmios, será elaborado e publicado por ato próprio da Administração Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, vinculadas à função

programática de promoção de eventos culturais, cívicos e esportivos, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Tacaimbó/PE, 22 de abril de 2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA***

Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

**Publicado por:**

Rafaela Simone Santos de Souza

**Código Identificador:**6B6771AE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/07/2025. Edição 3874

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>